

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA  
FACULDADE DR. FRANCISCO MAEDA**

**Patrícia Falcão de Matos**

**A DESCRIMINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS DROGAS NO  
BRASIL**

**ITUVERAVA**

2019

**PATRÍCIA FALCÃO DE MATOS**

**A DESCRIMINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS DROGAS NO  
BRASIL**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Faculdade Dr. Francisco  
Maeda.Fundação Educacional de  
Ituverava para obtenção do título de  
Bacharel em Direito.**

**Orientador: Victor Hugo Polim Milan**

**ITUVERAVA**

**2019**

**PATRÍCIA FALCÃO DE MATOS**

**A DESCRIMINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS DROGAS NO  
BRASIL**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
à Faculdade Dr. Francisco Maeda. Fundação  
Educativa de Ituverava para obtenção do  
título de Bacharel em Direito.**

**Ituverava, 06 de novembro de 2019.**

**Orientador:** \_\_\_\_\_  
**Victor Hugo Polim Milan**

**Examinador:** \_\_\_\_\_  
**Giovana Estela Vaz dos Santos**

**Examinador:** \_\_\_\_\_  
**Christopher Abreu Ravagnani**

# A DESCRIMINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS DROGAS NO BRASIL

MATOS, *Patricia fFalcão de*<sup>1</sup>  
MILAN, *Victor Hogo Polim*<sup>2</sup>

**RESUMO:** O objetivo do presente trabalho é demonstrar as possíveis conseqüências que a legalização das drogas traria para a sociedade. O trabalho é de suma importância para o atual contexto social, pois, por muitos anos houve uma guerra ferrenha para combater o uso de drogas, contudo percebemos que o método utilizado não foi eficiente, então está na hora de tentar outro método, e a legalização é o método a ser estudado no presente trabalho. Passaremos a observar que vários crimes advém do tráfico, “entidades” como o Primeiro Comando da Capital e o Comando Vermelho só possuem a força que têm em razão do tráfico de drogas, com a legalização esse monopólio será retirado de suas mãos e serão controlados pelo governo. Podemos citar vários países de primeiro mundo que adotaram a legalização das drogas como meio para o seu controle e que por essa razão tiveram saldos positivos. A metodologia utilizada foi a bibliográfica, pois através de artigos, documentários e as legislações podemos elaborar a presente pesquisa.

**Palavras-chave:** Drogas. Legalização. Entorpecentes.

## DECRIMINALIZATION AND REGULATION OF DRUGS IN BRAZIL

**SUMMARY:** The purpose of this paper is to highlight the potential consequences of legalizing drugs for society. Work is of paramount importance to the current social context, as there has been a fierce war on drug use for many years, but we find that the method used was not efficient, and it is time to try a different method and legalization is the method that is examined in the present work. We will find that various crimes result from trafficking. "Units" such as the First Command of the capital and the Red Command have only the strength they have through drug trafficking. With legalization, this monopoly is taken out of their hands and controlled by the government. Government We can name some of the First World countries that have introduced the legalization of drugs as a means of drug control and therefore have positive balance sheets. The methodology used was bibliographic, as we can use articles, documentation and legislation to develop this research.

**Keywords:** Drugs, Legalization, narcotic.

## 1 INTRODUÇÃO

O problema com as drogas tem sido estendido em nossa sociedade por anos, se pararmos pra observar a situação; o uso delas são os menores dos problemas, pois o problema em si não é apenas de saúde pública e sim os crimes que advém do tráfico ilícito de entorpecentes; o tráfico de drogas traz consigo diversos outros crimes como homicídio, aliciação de menores, tráfico de armas, corrupção, dentre outros.

O Brasil vem seguindo uma política de repressão que foi instaurada, na época, por influência dos Estados Unidos, contudo percebemos que esse seguimento não tem sido

---

<sup>1</sup>, Graduando em Direito pela Fafra E-mail: patriciafalcao20@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito - Docente FE/FAFRAM- E-mail: victor@lcm.adv.br

eficaz no combate ao uso de drogas e que países que antes seguiam uma linha mais repressiva estão cedendo nos dias atuais.

Há a necessidade de mudanças, pois os fatores negativos do tráfico de drogas atingem diretamente a sociedade, a venda de entorpecentes, mercado que fatura bilhões de reais, está nas mãos de traficantes e “entidades”, o governo não consegue ter o controle, pois por mais que traficantes são presos ou mortos, sempre haverá outro para ocupar o seu lugar em razão da demanda. Junto com o tráfico vem diversos outros crimes como homicídios, formação de quadrilha, aliciação de menores, tráfico de armas, criação de empregos ilegais, dependência da população que reside na periferia dos traficantes que controlam as favelas. O tráfico cria situações que vão desencadeando diversos outros crimes.

O intuito do presente trabalho é analisar a melhor alternativa para o fim do tráfico de drogas, buscaremos explorar a profundidade que o uso de drogas está inserido em nossa sociedade e qual seria a melhor opção para que houvesse o menor risco de dano para a sociedade. Temos o exemplo que continuar com uma linha repressiva ao combate de drogas se tornou infrutífera, buscaremos abordar se a legalização das drogas seria uma alternativa plausível e quais são seus pontos positivos e negativos para a sociedade.

A pesquisa foi dividida em 3 (três) momentos. No primeiro capítulo buscamos fazer um histórico sobre as drogas no mundo, para que assim possamos ter uma noção do quanto o entorpecente está enraizado na nossa sociedade, dessa forma podemos perceber que para solucionar um problema tão complexo, uma simples solução seria insuficiente, situação esta que ocorre atualmente no Brasil. No segundo capítulo foi tratado sobre o combate ao narcotráfico no Brasil, aqui buscamos abordar quais são as principais conseqüências que a guerra contra o tráfico acarreta para a sociedade, demonstramos que gira um montante de dinheiro muito grande nas mãos de traficantes e que dessa forma eles conseguem proporcionar matérias bélicas, financiar empregos e investimentos a organização do tráfico, falamos ainda sobre o novo decreto que trata sobre a política nacional de drogas e quais são suas conseqüências para a sociedade e, ainda, sobre a necessidade dos usuários serem vistos como doentes e não criminosos, ou seja, a necessidade das drogas serem vistas como uma questão de saúde pública. No terceiro e último capítulo falaremos sobre quais seriam os pontos positivos e negativos com a legalização das drogas e como está sendo a evolução dos países que tiveram um posicionamento oposto a ilegalidade das drogas.

## 2 O CONTEXTO HISTÓRICO DOS ENTORPECENTES

A temática do presente trabalho tem como finalidade analisar as drogas a partir da PND na sociedade, quais seus fatores positivos e negativos e seu reflexo no combate ao narcotráfico.

No presente capítulo abordaremos o contexto histórico dos entorpecentes, quais foram os primeiros registros e em qual localidade surgiram, é importante que detalhemos o contexto histórico do citado tema, pois assim teremos uma noção da sua dimensão na sociedade, listaremos também os entorpecentes mais conhecidos e seus conseqüentes efeitos.

Existe um relato que quando Marco Polo voltava de suas viagens do Oriente encontrou um “velho das montanhas” e a ele contou que conseguia garantir a fidelidade de seus capangas através do Haxixe, mantendo-os sempre supridos. Marco Polo nasceu em 1254 e morreu em 1324, diante dessas datas podemos perceber o quão milenar são as drogas (RIVAS, 2016).

Existem no planeta cerca de 200 compostos orgânicos que alteram as sensações do indivíduo, modificando seu ânimo, trazendo felicidade, calma ou euforia. Já os alucinógenos são mais de 150 plantas que tem o condão de provocar alterações no estado psíquico das pessoas. Pode-se afirmar que todas as comunidades, com exceção dos esquimós e alguns aborígenes Australianos, faziam uso constante de algum alucinógeno. Há relatos que pintores na Europa se inspiravam através desses entorpecentes, e havia o uso de drogas nos rituais religiosos. A droga mais antiga que se tem conhecimento é o Ópio, o qual é extraído da papoula; há a documentação de seu uso na Mesopotâmia e seus papiros datam desde o terceiro milênio antes de cristo, na Grécia o seu uso era bastante difundido (TORCATO, 2016).

Como se pode observar os entorpecentes são milenares e está impregnada na cultura da população há milhares de anos. Citaremos em seguida alguns tipos de entorpecentes mais conhecidos, quais são os seus efeitos e de onde surgiram.

Dentre as mais comuns temos a maconha, a qual se origina de uma planta que cientificamente recebe o nome de Cannabis, é originária da Ásia Central, é consumida há mais de 10 mil anos pela humanidade. Por volta de 2.000 a.C teve-se o primeiro registro medicinal da maconha, a qual foi escrita numa lista de fármacos chamada Pen Ts' ao Ching – foi feito um estudo à pedido do imperador Chen Nong e constatado que a maconha servia tanto para prisão de ventre como para problemas de menstruação. Por volta de 2000 a.C a Cannabis era considerada sagrada na Índia. No Brasil ela apareceu com escravos africanos



que a usava em ritos religiosos; no ano de 1905 era vendido um cigarro chamado índios que na sua composição continha maconha com tabaco e em sua caixa havia um aviso que o cigarro combatia asma, insônia e catarros (LOPES, 2006).

O consumo da maconha nos dias atuais é liberada em alguns países como a Holanda, a qual permite o seu comércio em lugares licenciados; Portugal permitiu o consumo e a posse da maconha, permite que seja vendida até o limite de 25 gramas, na Espanha, a maconha é liberada desde a década de 1990, onde foram criadas Associações sem fins lucrativos para a distribuição da Cannabis e os seus associados podem tirar 20 gramas por semana, desde que sejam maiores de 18 anos (RIVAS, 2016).

A maconha produz efeitos físicos e psíquicos no organismo, podendo variar de acordo com a sensibilidade de cada um e a qualidade da erva. As aparências físicas são: olhos avermelhados, boca seca e aumento da frequência cardíaca, se usado constantemente pode causar problemas pulmonares. Os efeitos psíquicos que a maconha traz são bem-estar, calma, relaxamento, contudo traz também efeitos desagradáveis como angústia, ansiedade, atordoamento, tremores e sudorese. A maconha também altera a percepção de tempo e espaço, perda da memória em curto prazo, delírios e alucinações (ERICKSSON, 2017).

Por seu turno, temos também a cocaína, entorpecente antigo, sendo que seu primeiro aparecimento foi quando os Espanhóis chegaram nas Américas e perceberam que os índios tinham adoração pela folha de coca, no início foram distribuídos aos escravos para incentivar no trabalho, contudo os brancos também passaram a usá-la, levando consigo para a Europa. No velho continente a folha de coca era um dos componentes na fabricação de vinho e, inclusive, na época de 1863 foi criado um vinho, que tinha como ingrediente a coca, que se chamava Mariani e era o preferido do papa Leão 13. Em momento posterior o psicanalista Sigmund Freud investigou o uso da droga e acreditava que ela poderia servir como medicamento contra a depressão, contudo um dos seus pacientes teve uma overdose com a droga e, portanto, o psicanalista a abandonou. Foi no começo do século 20 que começou a luta de proibição da cocaína nos Estados Unidos, voltando apenas no ano de 1970 e nunca mais foi embora (LOPES, 2006).

O fato mais triste que podemos citar sobre a cocaína é o enorme lucro que oferece aos traficantes e a violência que ela traz junto consigo. A planta de coca cresce principalmente nos Andes do Peru e da Bolívia, no momento em que o quartel colombiano tomou o controle do tráfico a planta de coca também foi plantada lá. No ano de 1970 e começo dos anos de 1980 o vício na cocaína cresceu de maneira estrondosa na Europa e nos Estados Unidos. Os Estados Unidos tentaram de todas as formas possíveis acabar com a produção e a exportação

de cocaína que era feito na Bolívia, foram feitos ataques contra laboratórios colombianos, acordos com políticos da Colômbia para a luta ferrenha contra o tráfico de cocaínas e inclusive no ano de 1979 o Governo Colombiano fez um tratado com os Estados Unidos permitindo que caso Colombianos natos traficassem nos Estados Unidos seriam julgados pela justiça americana, ou seja, foram diversas decisões tomadas que garantiram conflitos desastrosos e milhares de mortes (RIVAS, 2016).

Os efeitos da cocaína duram em média de 30 a 40 minutos e com o passar do tempo e da assiduidade de seu uso os danos ficam mais severos, dentre os danos orgânicos podemos citar arritmias cardíacas, trombose coronária com infarto no miocárdio, trombose cerebral com AVC, hemorragias cerebrais, dentre outras. Psicologicamente acarreta danos como perda de memória, depressão profunda, ansiedade, irritabilidade, perda da capacidade de aprendizagem, esquizofrenia, etc. (GONÇALVES, BRITTO, 2012).

É importante salientar que o crack tem como base da sua composição a pasta da cocaína com bicarbonato de sódio, essa junção leva em segundos o indivíduo em estado de euforia por apenas 10 minutos. O seu vício é praticamente instantâneo e como seu efeito é rápido logo o viciado quer consumir novamente. O crack teve sua popularização muito rápida, pois é a droga mais barata; atualmente é a droga mais vendida dentro das favelas de São Paulo; no Rio de Janeiro sua proliferação foi um pouco mais lenta, pois o tráfico local proibia sua venda punindo coma morte quem desrespeitasse essa ordem, contudo no fim da década de 1990 os chefões do tráfico liberaram sua venda (LOPES, 2006).

Diferente do crack o haxixe é uma droga que tem como composição as secreções do THC (Tetra-Hidro-Canabina), o qual é o princípio ativo da maconha. Os seus primeiros registros medicinais foram encontrados na China no ano de 2.500 a.C, contudo a droga seguiu caminho para o norte da África e Oriente Médio pelas mãos de comerciantes que seguiam para o Oriente para buscar especiarias, eles recebiam o Haxixe como cortesia. A droga se espalhou pela Europa no século 18 (LOPES, 2006).

Mesmo que o Haxixe advenha da maconha o seu teor de THC é consideravelmente mais alto, enquanto a maconha tem apenas 4% de THC o Haxixe concentra uma porcentagem de 14%. Os efeitos do Haxixe são bem parecidos com os efeitos da maconha, contudo muito mais intenso em razão da maior quantidade de THC, podemos citar como algum dos efeitos a boca seca, aumento de apetite, aumento da libido, sorriso involuntário, perda de interesse pelos estudos ou trabalho, náuseas, cefaléias, euforia, sensação de relaxamento, queda da pressão arterial, noção de tempo e espaço alteradas, aumento da frequência cardíaca e prejuízo da memória recente. A Europa é o maior consumidor do mundo, já na América do Sul o

Paraguai é o país que mais consome, seguido da Colômbia e do Brasil (LIMA, 2010).

Podemos citar também a heroína, que surgiu devido a tentativa de aprimoramento da fórmula da morfina em 1874 a heroína foi descoberta, em 1898 a heroína começou a ser vendida com escopo de curar a tosse e o seu nome adveio das capacidades “heróicas” da droga, a qual impressionou os farmacêuticos do laboratório Bayer. Em momento posterior descobriram que a heroína quando ejetada é uma droga de efeito veloz e que provoca dependência rapidamente, os viciados quando estão em abstinência apresentam sintomas como alucinações, cólicas, vômitos e desmaios, por essa razão a heroína teve sua venda proibida nos Estados Unidos em 1906, retornando ao país no começo dos anos 70 em decorrência de soldados que serviam no Vietnã e a usavam com Asiáticos (LOPES, 2006).

A heroína é um entorpecente que tem origem do ópio e foi sintetizada a partir da morfina, como já dito anteriormente, em dado momento foi vista como solução para curar viciados em morfina, contudo em momento tardio descobriu-se que ela é mais forte do que a morfina. A dependência na droga ocorre muito rápido, leva de uma ou duas semanas para o indivíduo estar completamente viciado, o organismo se acostuma rapidamente com ela e suas crises de abstinência costumam ser violentas. A heroína impede a produção natural de muitos hormônios como a endorfina, adrenalina, acetilcolina e isso ocorrem porque a própria droga fornece a produção desses hormônios, porém sintéticos, imitando-os e exagerando os seus efeitos, quando a pessoa deixa de consumir a droga o seu organismo não volta em momento imediato a produzir os hormônios que antes eram inibidos, então conseqüentemente a pessoa tem inúmeras alterações no organismo, acarretando dores, náuseas, vômitos, tremores, dentre outros (BOZZO, 1987).

Existem inúmeras drogas espalhadas pelo mundo, citamos com mais especificidade algumas das drogas mais conhecidas, porém cabe frisar que existem outras em que o comércio é intenso como o ecstasy, LSD e o ópio. Percebemos que todos os entorpecentes trazem, com o seu uso, reações positivas como euforia, felicidade, relaxamento, talvez esteja aí o motivo de existirem tantos viciados, eles procuram em outras substâncias o que não conseguem criar em si mesmos.

No próximo capítulo será relatado sobre o narcotráfico no Brasil em um aspecto geral, principalmente quais são as conseqüências que essa guerra acarreta à sociedade; falaremos, também, sobre o decreto 9.761/2019, o qual foi recente publicado pelo atual presidente e buscaremos observar suas conseqüências para o atual cenário; trataremos do importante assunto sobre a necessidade do uso das drogas serem vistas como uma questão de saúde pública e não como um crime.

### **3 O COMBATE AO NARCOTRÁFICO NO BRASIL**

Como já visto em momento anterior, a existência dos entorpecentes é milenar e o seu uso está enraizado na cultura desde os primórdios..

Pelo pouco que pode ser analisado, percebe-se que o uso da droga é uma questão complexa e que, portanto, não pode ser resolvida com ações simples. É uma questão que está enraizada na nossa cultura por milênios de anos, portanto a simples determinação da sua ilegalidade seria, teoricamente, insuficiente.

“As drogas já fazem parte de nossa cultura. Da mesma forma que há boa música e má música, há boas e más drogas. E, então, da mesma forma que não podemos dizer somos “contra” a música, não podemos dizer que somos “contra” as drogas.” (FOUCAULT, 2004, p. 265).

Como foi dito pelo doutor Michel Foucault as drogas apresentam para a sociedade uma história tão marcante que não se pode simplesmente dispensá-la e fingir que a mesma nunca existiu, ela faz parte da cultura mundial e a sua remoção não é uma tarefa simples.

No segundo capítulo buscaremos abordar o combate ao narcotráfico no Brasil, sabemos que a venda, distribuição e consumo de drogas no Brasil são atos ilegais. É previsto no ordenamento jurídico brasileiro, mais especificamente na lei 11.343/2006, que é crime a comercialização e também o consumo de drogas. Contudo o tráfico no Brasil ocorre constantemente e movimenta uma quantia exacerbada diariamente; o seu combate é severo buscaremos responder se ele é eficiente e quais as suas conseqüências para a sociedade.

O narcotráfico consiste, de forma sucinta, na comercialização de drogas ilícitas, o que gera grande transtorno às autoridades e à justiça brasileira (CAETANO, 2013).

O narcotráfico começou a ser considerado um problema recentemente e a razão está associada a três fatores básicos, os quais serão citados adiante: 1.º- O narcotráfico tornou-se relevante politicamente e economicamente no cenário internacional e regional; cabe salientar que as drogas é um problema mundial, e que os Estados Unidos, o qual o Brasil é aliado, desenvolveu políticas altamente repressivas e o Brasil, de certa forma, se viu obrigado a posicionar-se de forma autoritária. 2.º- O Narcotráfico nutriu-se dos problemas sociais que o Brasil estava passando, como por exemplo: o enfraquecimento do Estado, aumento do desemprego, a deterioração da condição econômica e social de grande parte da população, o intenso crescimento de centros urbanos, dentre outros, todas essas condições que foram

citadas acabaram se atrelando às drogas e aos elevados índices de criminalidade. 3.º- Por último foi a inserção das drogas nas camadas mais populares, ou seja, as drogas deixaram de ser usadas apenas por pessoas com uma situação financeira mais elevada, ela popularizou-se o que conseqüentemente aumentou o seu consumo. É importante frisar, ainda, que o Brasil deixou de ser apenas uma rota privilegiada para o narcotráfico, tornando-se importador, exportador, processador e produtor (PROCÓPIO, FILHO; VAZ, 1997).

Como já dissemos há todo momento no presente trabalho, o tráfico de drogas é ilegal e sua previsão está tipificada na Lei 11.343/2006. No artigo 33 da citada lei está a pena para o crime do tráfico de drogas, como pode ser observado na legislação o artigo traz várias ações que configura o crime de tráfico de drogas, a pena é de reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa; em seus parágrafos constituem como crime também aquele que pratica várias ações (importa, exporta, remete, etc.) com a matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas; aquele que semeia, cultiva ou faz colheita também é enquadrado no crime de tráfico. No parágrafo segundo e terceiro traz como crime a instigação, induzimento ou oferecimento de drogas as pessoas de seu convívio ou não; e o parágrafo 4º traz uma importante resolução sobre o tráfico de drogas, ele aduz que as penas poderão ser reduzidas de 1/6 a 2/3, se o agente for primário, com bons antecedentes e não dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Já no artigo 28 da citada lei temos a previsão especificamente para aqueles que adquirem, guarda, transporta ou traz consigo drogas PARA CONSUMO PESSOAL; não há previsão para penas de detenção ou reclusão, existe apenas medidas sócio-educativas como: advertência sobre o uso das drogas, prestação de serviço à comunidade e medida educativa de comparecimento à programa ou curso educativo; as mesmas medidas são aplicadas àqueles que semeia, cultiva ou colhe plantas que são destinadas para a fabricação de pequenas porções de drogas. No parágrafo segundo do citado artigo temos um dispositivo de suma importância, o qual determina que não existe uma quantidade exata estipulada pela lei para determinar se o indivíduo se enquadra como traficante ou usuário e ele determina que é responsabilidade do juiz que observará a natureza e a quantidade da substância apreendida, o local e as condições que ocorreram a ação, bem como as circunstâncias sociais e pessoais do agente e, também, seus antecedentes (BRASIL, 2006).

Como podemos observar a legislação específica para o tráfico de drogas soube diferenciar sabiamente o traficante do usuário, o bastante para não sancionar o usuário com penas severas, o que seria totalmente discrepante. Percebemos, ainda, que os artigos buscam abarcar de todas as formas a ação do autor, bem como o plantio, sementeação e posse de

produtos que fabricam às drogas.

O Governo Federal usou de todos os seus meios para reprimir o tráfico de drogas no Brasil, contudo todas as ações efetuadas não resultaram nenhum tipo de reversão ou alteração significativa no quadro do narcotráfico no Brasil, pois, como já dito anteriormente, a cultura da droga está enraizada na nossa sociedade. Diante do atual cenário social que nos encontramos, mais especificamente sobre o citado enraizamento, a estrutura institucional e os mecanismos de prevenção, o combate e a repressão às drogas, são obsoletos frente a dimensão do problema. Foram feitas diversas operações diretamente contra o narcotráfico no Brasil, citaremos duas das mais importantes que foram Operação Rio I (Novembro/1994), Operação Rio II (Janeiro e Fevereiro/1995) e a Invasão à Rocinha (2004), nas citadas operações o Estado contou com o apoio das Forças Armadas, contudo não pode se dizer que as operações foram um sucesso quando comparados com resultado final, que não alterou absolutamente nada, a razão disso ter acontecido foi o fato de que as operações tiveram como escopo combater os sintomas do narcotráfico e não as suas causas. As operações deixaram um importante ensinamento, atualmente nas formulações políticas de combate ao crime organizado é exigido que sejam atacadas as causas do narcotráfico ao invés de seus sintomas, dessa forma é exigido que o Estado atue diretamente em áreas de serviço de educação, saneamento básico, saúde, habitação, etc. (PROCÓPIO, FILHO; VAZ, 1997).

É importante destacar que o narcotráfico traz consigo a prática de diversos crimes; fazendo uma análise leiga sobre o assunto, já podemos identificar diversos crimes que nele se agrega instantaneamente, como por exemplo: para ter um estabelecimento destinado ao Tráfico de drogas é necessário que os traficantes possam se defender de outros traficantes e da polícia, dessa forma já temos o tráfico de armas e o uso ilícito de armas, temos também a formação de quadrilha, pois geralmente uma facção é composta por mais de três pessoas, temos o aliciamento de menores, pois em razão da pobreza extrema que várias famílias passam nas favelas, os menores de idade passam a trabalhar no tráfico, dentre outros.

A relação do tráfico com os demais crimes é constante, o tráfico acaba subsidiando outros delitos, desde o furto até violência ou ameaça. Serão citados alguns crimes que tem conexão direta com o tráfico de drogas: **Homicídio:** O homicídio está ligado ao tráfico não só pelo fato de inúmeras disputas de territórios acarretarem nesse crime, dezenas de pessoas são mortas nas disputas pelo tráfico, sendo traficantes ou não; contudo o homicídio também está ligado diretamente ao tráfico de droga, pois é a forma que os traficantes usam para cobrar dívidas não pagas (CAETANO, 2013). Mais de 80% dos assassinatos do país estão ligados ao consumo de entorpecentes (AGUIAR, 2019). **Latrocínio:** Crime que é geralmente praticado

por usuários que em razão de suas crises de abstinência usam de todos os meios possíveis para saciar o seu vício, dentre eles roubam pessoas e nesse ato acabam matando-as. **Furto:** A pessoa que é viciada em drogas a ponto de não sustentar o próprio vício começa a realizar pequenos furtos, a maioria dentro da sua própria casa, para poder arrecadar dinheiro e assim comprar a droga de que tanto precisa. Em momento posterior, quando não há mais recursos dentro da sua própria casa e se vê impossibilitado de furtar, ele deixa essa ação e assim começa os **Roubos**, a diferença do furto e do Roubo é que o roubo tem como característica o emprego de violência ou grave ameaça (CAETANO, 2013).

Como podemos observar o tráfico de drogas não tem como único problema a venda de entorpecente, o que por si só já é uma prática ilegal, o problema também que junto com o tráfico de drogas vem agregado a diversos outros crimes que faz parte da rotina e funcionamento do tráfico.

Os americanos investem 10 bilhões de dólares por ano para combater o tráfico, contudo os resultados indicam que são os maiores consumidores de drogas ilícitas no mundo. Na década de 1960 os americanos que fumavam maconha regularmente eram cerca de 100 mil; já em dezembro de 2003, havia 14 milhões de usuários habituais e 70 milhões de usuários ocasionais. As razões para essa derrota não é tão difícil de entender, em primeiro lugar é importante deixar claro que o uso das drogas, as sensações que elas causam não são ruins, a produção demasiada de hormônios no cérebro acarretam euforia, felicidade, as quais são boas sensações de serem sentidas, então quando dissermos para um adolescente que drogas são ruins, na verdade, estamos mentindo, os efeitos que as drogas causam ao organismo não são ruins, são boas, mas o que tem que ser observado é quais são as conseqüência do uso futuramente; em segundo lugar com a política de repressão às drogas os traficantes tendem aumentar o valor dos entorpecentes vendidos – lei da oferta e da procura – isso pode até diminuir o consumo de drogas, mas nunca irá acabar, ou seja, a política de repressão das drogas nunca colocará fim ao tráfico (VARELLA, 2011).

Como pode ser observada a guerra contra o narcotráfico causou despesas enormes para os cofres públicos, acarretou a morte de milhares de pessoas, e o encarceramento de mais milhares, a conseqüência disto não foi das mais favoráveis, pois o tráfico de drogas continua, hoje se um traficante é preso, no mesmo dia já tem outro para assumir o seu lugar. Diante dos dados que foram trazidos há de se concordar que a guerra contra o tráfico de drogas não é a medida mais eficaz a ser tomada e mesmo assim continuamos com a mesma política de repressão, mesmo depois de 40 anos em que não se tem um fator positivo sobre essa abordagem. É importante frisar que o consumo aumenta, o consumo de drogas atingiu todas

as classes sociais e enquanto tiver alguém para consumi-la haverá um traficante para vendê-la, esse monopólio de venda está nas mãos do crime organizado e o que pode acontecer, na melhor das hipóteses, não é a extinção desse poder e sim a substituição para o Estado, que poderá ter um controle maior sobre a venda e ainda arrecadará todo o valor que for proveniente das drogas. Com a legalização não haverá mais razões para comprar por meios ilegais.

No próximo capítulo observaremos com mais minuciosidade sobre o atual decreto publicado pelo Presidente da República que trata sobre a Política Nacional das drogas, essa lei é de suma importância para que possamos entender como o atual governo encara o problema do consumo e venda de drogas.

### **3.1 Decreto 9.761/2019 – Política Nacional sobre drogas e suas consequências para a sociedade**

Como foi explanado em momento anterior o combate repressivo ao combate de drogas tornou-se ineficaz diante do atual cenário em que o Brasil se encontra, como já dissemos anteriormente as drogas tornou-se parte da cultura mundial, enraizando-se nela, portanto é uma questão complexa e que precisa de muito tato para ser discutida. Diante dos dados colhidos pode-se determinar que uma política repressiva que está em andamento por 40 anos e que não alterou em nada o cenário atual não pode ser mais levada em consideração, há a necessidade de mudanças.

No presente capítulo abordaremos as principais consequências que o atual decreto 9.761/2019 trará para a sociedade.

A nova Política Nacional sobre drogas tem como base 3 pontos centrais: Sua posição é clara contra a legalização das drogas; tratamento focado na abstinência, estimulando as comunidades terapêuticas; uma nova conceituação sobre o que é o tráfico, não levando mais em conta a quantidade que se porta, mas também as circunstâncias do flagrante (GRUNE, 2019).

O novo decreto revoga o decreto anterior n.º 4.345/2002, que instituía a Política Nacional de Drogas com base na redução de danos. O novo decreto sofreu várias críticas pelas associações e entidades, que dizem que estamos sofrendo um retrocesso no que concerne a forma de tratamento do consumo e dos consumidores de entorpecentes, pois incita o retorno à lógica manicomial, ferindo a dignidade humana, direito fundamental garantido pela Constituição Federal. Será abordado quais foram as principais mudanças trazidas pelo



decreto e o que difere do decreto anterior. A Política Nacional sobre drogas tinha como uma das suas principais características a redução de danos como alternativa terapêutica ao viciado; a redução de danos, na verdade, consistia em várias práticas de saúde pública que tem como objetivo reduzir os danos relacionados ao uso das drogas por pessoas que não podem, não conseguem ou não querem parar de consumir os entorpecentes, dentre as medidas podemos citar as terapias de substituição, que consiste no oferecimento de drogas de menor potencial ofensivo aos dependentes e oferece espaços de uso seguro. A redução de danos foi considerado um dos métodos mais avançados de tratamento contra o uso de drogas, pois era guiado pelo cuidado com a liberdade do indivíduo e pelo respeito a autonomia, sendo sempre garantido o direito à dignidade da pessoa humana. Contudo todo esse tato que o antigo decreto buscava observar foi quebrado pelo novo decreto publicado pelo atual presidente, em seu novo decreto ele impõe que a meta buscada pela intervenção estatal é a abstinência, ou seja, o novo meio de tratamento consiste na interrupção completa e imediata do consumo de drogas (CASTELUCI, 2019).

Com essa medida podemos observar que levamos um viciado ao extremo, uma abstinência pode causar sofrimentos terríveis tanto físicos como psicológico, é claro que com o meio trazido pelo atual decreto a forma como se “cura” um viciado é levando ele a tortura. Como será analisado adiante observamos vários trechos no atual decreto que vai contra os direitos fundamentais do indivíduo.

Observemos um trecho do Decreto 9.761/2019:

4.1.3. As ações preventivas devem ser pautadas em princípios éticos e de pluralidade cultural, orientadas para a promoção de valores voltados à saúde física, mental e social, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica, à formação e fortalecimento de vínculos familiares, sociais e interpessoais, à promoção de habilidades sociais e para a vida, da espiritualidade, à valorização das relações familiares e à promoção dos fatores de proteção ao uso do tabaco e seus derivados, do álcool e de outras drogas, considerados os diferentes modelos, em uma visão holística do ser humano, com vistas à promoção e à manutenção da abstinência (BRASIL, 2019).

Percebemos que em várias partes do decreto, inclusive essa, nos deparamos com imposições que são incompatíveis com a sociedade democrática, pois, tendo como exemplo a citada passagem, percebemos que não há o respeito com a diversidade religiosa existente no Brasil, não respeita o fato do país ser um Estado Laico, ou seja, não existe uma religião oficial e o Brasileiro tem a opção de escolher a crença que quiser, e principalmente não respeita a autonomia inerente ao ser humano, ofendendo a dignidade da pessoa humana.

Outra mudança que bateu de frente com as questões constitucionais foi o fato de o decreto determinar que o tratamento a ser oferecido deve ser realizado, preferencialmente, pelos hospitais psiquiátricos. É notório que o desrespeito à dignidade humana e outros direitos fundamentais é marca registrada dos hospitais psiquiátricos, nesse tipo de estabelecimento não há o objetivo de recuperação dos pacientes, mas sim o isolamento e a incapacitação dos pacientes (CASTELUCI, 2019).

Podemos citar como principal retrocesso e talvez o mais grave a intervenção involuntária, o qual é sem sombra de dúvidas inconstitucional, o Estado não pode ter o poder de internar alguém sem o seu consentimento, cabe salientar que o usuário de drogas faz jus de todas as suas faculdades mentais. O uso dessa nova forma bate de frente com direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, como por exemplo, a dignidade da pessoa humana, a liberdade de ir e vir, o princípio da legalidade; não podemos esquecer que não estamos lidando com criminosos e sim com pessoas doentes. Já há entendimentos firmados pelo STF, o qual impõe que as pessoas adultas têm a total capacidade para escolher os tratamentos de saúde a qual deve se submeter (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2019).

Como podemos observar as medidas impostas pelo novo decreto fez o país regredir no que “concerne” a política de drogas, além das medidas tomadas serem questionadas por especialistas da área, elas infringem o nosso ordenamento jurídico, indo contra os princípios fundamentais previstos na Constituição Federal.

No próximo capítulo abordaremos a necessidade das drogas serem vistas como uma questão de saúde pública partirá da premissa de que o usuário não é um criminoso e sim um indivíduo que necessita da ajuda pública para que possa sair de um vício que o aflige.

### **3.2 Drogas, uma questão de saúde pública?**

Como já dissemos em momento anterior o atual decreto publicado pelo Presidente da República desrespeita vários direitos fundamentais previstos no Ordenamento Jurídico, principalmente no que concerne ao tratamento inadequado dado ao usuário, por essa razão explanaremos no presente momento a necessidade do consumo de entorpecentes serem considerados uma questão de saúde pública e não um crime.

A razão de considerarmos o consumo de drogas como uma questão de saúde pública e não como um crime, é porque na verdade o usuário está doente e precisa de um grande auxílio para não utilizar mais as drogas. As drogas, na verdade, aciona o sistema de recompensa do cérebro, esta área é a responsável por receber estímulos que dão sensação de prazer e as

transmiti para o corpo todo. A pessoa passa a dar uma preferência absoluta às drogas, mesmo que essa ação interfira diretamente na sua vida. A razão para que uma pessoa não consiga abandonar a cocaína ou o crack, mesmo estando com a saúde deteriorada e decadente, é que a droga causa uma disfunção no cérebro, onde há a necessidade de sentir novamente aquele prazer causado pela droga, dessa forma outros prazeres que não estão ligadas a ela não é mais de interesse para o usuário (LARANJEIRA, 2011).

Como se pode observar o consumo das drogas, afeta diretamente o corpo humano, é uma doença física e psicológica que precisa ser tratado, pois o usuário não tem forças para que sozinho abandone o consumo das drogas.

Após o fracasso da Guerra às Drogas, o qual resultou o agravamento da violência e da corrupção e resultou na morte de milhares de pessoas, bem como na prisão de mais milhares delas, percebemos que há a necessidade das Políticas Públicas, da legislação e dos profissionais da área mudar o seu foco de como o usuário de drogas deve ser tratado e deve ser visto. O artigo 28 da Lei 11.343 criminaliza o posse de drogas, então, conseqüentemente, o indivíduo que consome entorpecentes é um criminoso, mas é importante esclarecer que essa visão e esse tato com o usuário está sendo feito da pior forma possível, é necessário oferecer um tratamento humanizado e de qualidade para que seja garantido ao usuário um tratamento eficiente; a vontade de grande parte deles é retomar o controle da sua vida e não viver nessa vida de total dependência. Já percebemos alguns avanços e ao mesmo tempo alguns retrocessos no que concerne a essa questão. Em 2013 foi criada a Comissão Brasileira sobre Drogas e Democracia (CBDD) que tem como escopo buscar políticas e práticas que sejam mais humanas e eficazes no enfrentamento do problema, todavia como retrocessos têm a promulgação do Decreto N.º 9.761/2019, o qual vai contra os inúmeros direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal (AGENCIAFIOCRUZ, 2016).

Há uma extrema necessidade das drogas serem consideradas uma doença grave, pois ela modifica a visão que o dependente tem do mundo, das pessoas e a sua própria relação com a droga. Há a perda do controle sobre o seu uso e conseqüentemente o usuário deixa de ser apenas um viciado e torna-se um portador de várias doenças, doenças que foram propiciadas pelas drogas, como o câncer, problemas cardíacos, hepáticos e sintomas psicológicos como depressão, ansiedade, tendências suicidas, esquizofrenias, dentre outros (CRR, 2013).

Um passo fundamental para mudar a ótica de como é visto os usuários seria a descriminalização dos entorpecentes, pois dessa forma o assunto sairia da esfera criminal e iria para o âmbito da saúde pública. Já tivemos um exemplo por 40 anos que a repressão ao consumidor quanto ao uso das drogas não diminui o seu uso, todavia pegamos como exemplo

o uso do tabaco e do álcool, foram realizadas campanhas de regulamentação e propaganda nas últimas décadas que diminuiram o número de fumantes, sem proibir o seu consumo (AGENCIAFIOCRUZ, 2016).

Podemos observar, de acordo com os dados trazidos, que a visão sobre o viciado como um criminoso é totalmente ultrapassado, foi deixado claro que o usuário de drogas sofre graves danos ao cérebro quando consome a droga e que por essa razão cria uma dependência total às drogas, foi explanado, também, que junto com as drogas vêm várias doenças que são confirmadas pelo uso destas, e, que o indivíduo precisa de um tratamento, que respeite primeiramente seus direitos como cidadão, para que consiga sair dessa relação de total dependência. Os usuários de drogas ilícitas precisam ser tratados como os usuários de álcool e os usuários de cigarro, pois ambas as drogas, sendo ilícita ou não causam problemas físicos e psicológicos. Citamos que um dos principais passos para a mudança dessa ótica seria a descriminalização da droga, portanto no próximo capítulo iremos tratar como mais especificidade quais seriam as principais conseqüências da legalização da droga no país, bem como seus aspectos positivos e negativos.

#### **4 SOLUÇÕES ALTERNATIVAS À PND - DESCRIMINALIZAÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

Como pode ser analisado nos capítulos anteriores, há a necessidade do uso das drogas deixarem de serem vistas como uma questão criminal para serem notadas como uma questão de saúde pública salientou que o principal passo a ser dado seria a legalização das drogas, portanto analisaremos no presente capítulo quais são as possíveis conseqüências para a legalização dessas substâncias.

Primeiramente esclareceremos a diferença entre descriminalização e legalização, ambas são termos que diferem entre si, contudo ainda é motivo de dúvidas para algumas pessoas.

Descriminalização é quando o ato ou a conduta deixa de ser crime, ou seja, não haverá mais punição na esfera criminal, podendo, contudo, ser considerado ilícito civil ou administrativo. Legalização significa que o ato ou a conduta passou a ser permitido na sociedade por meio de uma lei, a qual regulamentará a prática e determinará suas restrições e condições, prevendo punições para quem descumprir as regras estabelecidas pela lei (ACS, 2017).

Como podemos observar há uma nítida diferença entre os conceitos e de acordo com

que o foi explanado até o presente momento, chegou-se à conclusão que a melhor medida no que concerne ao tráfico de drogas seria a legalização, pois dessa forma haveria uma lei que regulamentaria sua venda, colocando esse monopólio apenas nas mãos do governo, enfraquecendo, dessa forma, o tráfico de drogas.

Buscaremos citar as opiniões de autores que estudam o assunto e serão expostos os prós e os contras da legalização das drogas.

Podemos citar inúmeras substâncias que faz mal à saúde do ser humano, mas contudo são legalizadas, como, por exemplo, o álcool, que também gerou uma indústria saudável, a qual movimentava a economia gerando ao governo imposto, produzindo trabalhos e que fatura anualmente um valor de US\$ 450 bilhões. Podemos perceber que há uma contradição, pois se o álcool, o cigarro, que faz mal para a saúde e são legalizados, por qual razão o uso da maconha, por exemplo, ainda não foi tipificado em lei. A cocaína, a heroína e o ecstasy também tem fatores malignos para a saúde, contudo geram faturas no valor de US\$ 330 bilhões por ano, contudo, por ser ilegal, é uma indústria doente, pois ao invés de gerar impostos, o dinheiro do Narcotráfico se transforma em propinas advindos da corrupção, o lucro é investido em armas que aumenta ainda mais a violência e ao invés de empregos o tráfico leva crianças e adolescentes ao mundo do crime (PARA, 2015).

Como pode ser observado, a legalização das drogas no que concerne ao fator monetário trará uma consequência positiva para a sociedade, pois o dinheiro que é arrecadado pelo narcotráfico financia ainda mais o crime, contudo se a venda estivesse sobre o poder do estado esse valor seria convertido para a sociedade em geral, produzindo ainda empregos.

A opinião sobre a legalização das drogas ainda é muito divergente no atual cenário social e os que são contra defendem que com a legalização das drogas haveria um aumento da oferta e conseqüentemente exporia as pessoas ao maior consumo de seu uso; por um lado a legalização traria a redução de crimes mais violentos que estão associados ao tráfico, contudo comprometeria a qualidade de vida de adolescentes que seriam os principais usuários com a legalização da droga (LARANJEIRA, 2008).

Se pararmos pra observar a política atual de drogas com a progressão de usuários irá perceber que a repressão não tem sido eficaz ao combate, ao invés disso propiciou a criação de um Estado paralelo, onde quem domina são traficantes que tem em suas mãos bilhões de reais que são advindos do tráfico de drogas, e com isso propicia a aliciação de menores, bem como a prática de outros crimes. Há entendimentos de que a proibição em maior ou menor grau não inibe o consumo, apenas aumenta o valor dos entorpecentes. As drogas, atualmente, trazem problemas muito maiores do que a questão da saúde do usuário, junto com ela vem

milhares de mortes, crianças sendo aliciadas a crimes, guerra do tráfico, corrupções, venda de armas, dentre outros; então há a necessidade de reflexão que todo esse problema que o tráfico traz é muito mais profundo e preocupante; a violência está relacionada a ilegalidade das drogas e não a ela propriamente em si. É inocência acreditar que quanto mais traficantes são presos, mais perto está de acabar com o tráfico de entorpecentes, pois, infelizmente, enquanto houver procura haverá demanda, sempre haverá alguém para ocupar o lugar daquele que foi preso e a criação de leis mais repressivas trará como consequência um negócio mais lucrativo e tentador. Há pesquisadores que entendem que com a legalização de drogas haverá um aumento de consumidores o que acarretará maiores gastos para a saúde pública, todavia, atualmente, 40% dos nove milhões de presos em todo mundo estão na cadeia por causa do tráfico de drogas, isso acarreta um custo altíssimo que a pequena porcentagem de usuários jamais irá alcançar para a saúde pública (SOUZA, 2011).

Como podemos observar, a legalização das drogas não é uma medida 100% positiva que não acarretará nenhum problema para a sociedade, contudo não podemos ser hipócritas e acreditarmos que está tudo bem, há a necessidade de mudanças, pois a atual política não vem causando o efeito desejado. Avaliamos que com a legalização das drogas pode acarretar um número maior de usuários e causar mais gastos para a saúde pública, contudo estes efeitos são muito irrisórios para o atual problema em que vivemos. Como já dissemos anteriormente o narcotráfico criou um Estado paralelo, onde bilhões estão nas mãos de traficantes e com esse dinheiro podem financiar a compra de armas, corrupção, investimento no próprio tráfico, dentre outros. Como há uma legislação opressora, tornando crime a sua venda, milhares de pessoas são mortas quando o Estado tenta coercitivamente acabar com o tráfico e mesmo com traficantes presos ou mortos, sempre terá outro pra ocupar o seu lugar, pois, como já dito, enquanto houver procura haverá demanda. Há pontos negativos com a legalização, contudo em decorrência dos dados trazidos, percebemos que os pontos positivos serão melhores, pois o narcotráfico acabaria e junto com ele a violência, aliciação de menores, corrupção e mortes; o dinheiro que antes estava na mão dos traficantes passaria a estar nas mãos do governo, dessa forma poderia suprir os gastos a mais que teria com a saúde pública, haveria produção de empregos e uma grande quantidade da população carcerária estaria nas ruas, aliviando os gastos do sistema prisional, há a necessidade de expor que com a fabricação sendo supervisionadas pelo Estado, as drogas teriam uma melhor qualidade o que acarretaria menos danos à saúde.

Depois de expormos os pontos positivos e negativos da legalização, encerraremos esse trabalho falando um pouco como a descriminalização das drogas interferiu nos países em que

seu uso já foi liberado.

#### **4.1 A experiência da descriminalização das drogas em outros países**

Como podemos observar no capítulo anterior, a legalização das drogas acarretaria fatores negativos para a sociedade, pois é incontestável que se trata de uma droga ilícita que acarreta danos para a saúde, contudo os fatores positivos, na nossa concepção, os ultrapassam. Falaremos no presente capítulo sobre os aspectos negativos e positivos que a legalização trouxe aos países que já os deixaram de considerá-los como crime.

Como será observado, em alguns países, o uso das drogas não foi legalizado, contudo o governo passou a olhar sob uma nova ótica a que acarretou em uma melhoria.

**Suíça:** A suíça teve um grande problema com a heroína no anos de 1980, sua escolha foi implementar uma política baseada em saúde pública, com o uso de terapia e prevenção ao invés de criminalizá-la. No ano de 1994 foi adotado pelo país um projeto de prevenção de danos, nesse programa há administração da heroína em salas que são supervisionadas, dessa forma os usuários desse entorpecente passaram a consumi-la gratuitamente, com a intenção de que os crimes e o tráfico de drogas diminuíssem. O número anual de novos usuários caiu de 850 em 1990 para 150 em 2005. A política fez com que o mercado ilegal de heroína se inviabilizasse e levou a uma queda de 90% dos crimes contra a propriedade. Em 2008 um plebiscito rejeitou o fim do programa com mais de dois terços do voto (SOUZA, 2011).

Como se pode observar a Suíça passou a olhar os usuários de drogas como doentes que precisam de tratamento e ajuda do governo, dessa forma, com os programas implementados houve uma evolução positiva no quadro do país.

**Holanda:** A política de controle de drogas da Holanda parte do pressuposto que é melhor controlar os danos e os riscos causados pela droga do que continuar a reprimi-la. A legislação que trata dos entorpecentes é de 1976 e que tem como base a diferenciação dos entorpecentes, ela são divididas entre aqueles que são de risco aceitável (maconha e haxixe) e aquelas de risco inaceitável para a saúde pública (cocaína, heroína, anfetaminas e LSD). O país não pune quem é pego com até 5 gramas de maconha, os bares e cafés (Coffeeshops) que vendem até 5 gramas de maconhas por pessoas podem ser encontrados por toda parte e seu uso é liberado dentro desses estabelecimentos, contudo é proibido em vias públicas, o tráfico na rua é proibido e punido. O tráfico, a venda e o consumo das outras drogas são punidos com eficiência e o consumo de drogas na Holanda é inferior ao restante do continente (SOUZA,

2011).

Percebemos que a Holanda, assertivamente, fez uma diferenciação lógica entre os tipos de drogas mais leves com os tipos de drogas mais fortes, dessa forma o emprego de custas para o governo para coibição de entorpecentes fica apenas nas drogas mais prejudiciais e em traficantes maiores, pois a venda da maconha é permitida em locais determinados

**Portugal:** Portugal foi o primeiro país da Europa a descriminalizar o uso das drogas, elas continuam sendo proibidas, porém o seu consumo deixou de ser considerado crime. Pela lei o usuário é considerado doente e não criminoso, precisando de tratamento e não de cadeia, não existe mais sanções penais para traficantes e produtores de maconha. O indivíduo que é pego com uma quantidade suficiente para 10 dias é encaminhado para uma comissão, formada por profissionais como assistente social, advogado e psicólogo que irá avaliar se o caso é tráfico, dependência ou simples consumo pessoal, dependendo do parecer a pessoa pode ser multada, condenado a prestação de serviço à comunidade ou encaminhado para tratamento. Uma pesquisa realizada em 2010 revelou um pequeno aumento no uso de drogas em Portugal, contudo na mesma proporção do crescimento de outros países, houve uma redução na violência e redução do peso das drogas na repressão policial e no sistema judiciário (SOUZA, 2011).

Como podemos observar Portugal passou a olhar para os usuários de drogas com outros olhos, os vendo mais como doentes do que como criminosos, existem ainda pequenas penalidades para aqueles que são pegos com uma grande quantidade de drogas, contudo não existe mais cadeia. Não houve diminuição do consumo, contudo conseguiu um grande avanço na diminuição da violência.

**Uruguai:** O Uruguai legalizou o cultivo, a comercialização e a distribuição de maconha no seu país, depois desse ato há dados que comprovam que conseguiram reduzir a zero o número de mortes ligadas ao uso e a comercialização desse entorpecente. Julio Heriberto Calzada, secretário nacional de drogas afirma que mesmo que esse ato acarrete um número maior de usuários, ainda valerá a pena, pois a violência está diminuindo drasticamente no país. (SOUZA, 2011).

Temos como exemplos passados que muitas vezes a repressão sobre alguma substância não é a alternativa mais inteligente para sua coibição. Os Estados Unidos, no passado, tentaram abolir o uso, fabricação e venda de bebida alcoólica, o resultado foi o inesperado, cresceu uma máfia em cima do contrabando e fabricação de bebidas alcoólicas. Além dos países que citamos anteriormente existem vários que permitem seu uso em casa, para fins medicinais ou em outro em que o consumo é proibido, mas a polícia é tolerante,



dentre eles podemos citar a Rússia, Ucrânia, Peru, Paquistão, México, etc. (ALENCAR, 2015).

Como podemos observar a política adotada nos outros países são melhores que a política adotada pelo Brasil, em vez de reprimir criaram políticas para inibir os danos e os riscos causados pelo tráfico de drogas.

## **5 CONCLUSÃO**

O objetivo do presente trabalho foi alcançado, tendo em vista que demonstrou que a continuidade com uma política repressiva contra o uso de entorpecentes será infrutífera. Percebemos que o uso de drogas está enraizado em nossa sociedade há muitos anos e que para uma situação tão complexa não basta apenas coibir o uso, para que um dia não haja mais problema com o uso de drogas em nosso país; há a necessidade que haja investimentos em educação, assistência social e muito conhecimento passado para as crianças e adolescente sobre os malefícios da droga, contudo para criarmos essa estrutura concedendo informações suficientes e clara para as futuras gerações leva tempo, enquanto essa conscientização não ocorre, coibir por coibir se tornará insatisfatório.

De acordo com os dados trazidos na presente pesquisa chegamos à conclusão que há a necessidade de legalizar as drogas, pois, dessa forma, o monopólio da venda será retirado das mãos de traficantes e repassado ao governo para que assim consiga realizar melhores investimentos na área da saúde e educação dos usuários, dessa forma também haverá um maior crescimento de fontes de emprego, e conseqüentemente a violência irá diminuir, pois é de conhecimento notório que mercado do tráfico de drogas mata milhares de pessoas todos os dias.

Percebemos que não adianta enrijecer a lei, pois essa atitude deixará a droga mais cara, sendo mais rentável aos traficantes, pois o usuário não deixará de consumi-las. Explanamos ainda que não adianta uma luta repressiva em prender traficantes, pois enquanto existir demanda sempre haverá outro criminoso para substituí-lo. Com a legalização das drogas o Estado teria total controle sobre sua fabricação, venda e regras para consumo, podendo estabelecer as leis que são mais adequadas, havendo, também, um melhoramento da produção de substâncias, prejudicando menos a saúde dos usuários. E a parte mais importante, na nossa concepção, é que todos os crimes que se originam do tráfico cessariam, dessa forma haveria um melhoramento na qualidade de vida e segurança dos Brasileiros.

Seria hipocrisia dizer que com a legalização todos os aspectos seriam positivos, o uso

de drogas prejudica o organismo, podendo provocar aos seres humanos, diversas doenças, acreditamos que com a legalização poderia haver um aumento do consumo de drogas, contudo crimes que afetam com mais afinco à sociedade não existiriam mais, pois o tráfico de drogas deixaria de existir.

Conclui-se, portanto que há fatores negativos na legalização das drogas, contudo quando comparamos com a atual situação que vivemos podemos perceber que os pontos negativos são irrisórios quando comparado com os pontos positivos. Com a legalização das drogas o monopólio da venda, fabricação e uso seriam todo do Estado, e todos os seus rendimentos a ele seriam enviados, existiria uma melhor qualidade vida na sociedade, tendo em vista que os crimes advindos do tráfico de drogas não existiriam mais, pois o tráfico também deixaria de existir. Concluimos que no atual cenário não há como ficar, a repressão às drogas se tornou totalmente obsoleta, por essa razão defendemos a necessidade da legalização com fundamentos em todos os preceitos usados no presente trabalho.

## REFERÊNCIAS

ACS. **Descriminalização x legalização**. 2017. Disponível em:

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/descriminalizacao-x-legalizacao>. Acesso em 30 jul. 2019.

AGENCIA FIOCRUZ. **Drogas e saúde pública**. 2016. Disponível em:

<https://agencia.fiocruz.br/drogas-e-saude-publica>. Acesso em 03 jul. 2019.

AGUIAR, G. **Combate ao tráfico é guerra perdida**. 2019. Disponível em:

<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/gilson-aguiar-combate-ao-traffic-e-guerra-perdida>. Acesso em 02 jul. 2019.

ALENCAR, H. **Drogas e violência: a realidade nos países que legalizaram**. 2015.

Disponível em: <http://www.vermelho.org.br/noticia/270659-1>. Acesso em 11 ago. 2019.

BARROSO, L. R. **A guerra perdida**. 2017. Disponível em:

<https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2017/11/A-guerra-perdida.pdf>. Acesso em 02 jul. 2019.

BOZZO, C. **Heroína, o analgésico que mata**. 1987. Disponível em:

<https://super.abril.com.br/ciencia/heroina-o-analgésico-que-mata/>. Acesso em 17 jun. 2019.

BRASIL. **Decreto N.º 9.761**, de 11 de abril de 2019. Fica aprovada a Política Nacional sobre Drogas - Pnad, na forma do Anexo, consolidada a partir das conclusões do Grupo Técnico Interministerial instituído pelo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, na Resolução nº 1, de 9 de março de 2018. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9761.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9761.htm). Acesso em 03 jul. 2019.

BRASIL. **Lei n.º 11.343**, de 23 de agosto de 2006. Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95503/lei-de-toxicos-lei-11343-06>. Acesso em 01 jul. 2019.

CAETANO, F. R. **O tráfico ilícito de entorpecentes: Influência na Criminalidade e Política Preventiva**. 2013. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/1888/1/Fernando%20Roque%20Caetano.pdf>. Acesso em 02 jul. 2019.

CASTELUCI, E. **Fim da política da redução de danos: comentários sobre a nova política nacional sobre drogas de Bolsonaro**. 2019. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2019/04/17/fim-da-politica-da-reducao-de-danos-comentarios-sobre-nova-politica-nacional-sobre-drogas-de-bolsonaro/>. Acesso em 03 jul. 2019.

CRR – CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM DROGAS / UFMG. **Dependência química é uma doença?**. 2013. Disponível em: <https://crr.medicina.ufmg.br/saber-sobre/dependencia-quimica-e-uma-doenca>. Acesso em 03 jul. 2019.

ERICKSSON. R. E. A. **Quais são os efeitos da maconha?**. 2017. Disponível em: <https://medicoresponde.com.br/quais-sao-os-efeitos-da-maconha/>. Acesso em 14 jun. 2019.

FILHO, A. P; VAZ, A. C. **O Brasil no contexto do narcotráfico internacional**. 1997. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-73291997000100004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291997000100004). Acesso em 02 jul. 2019.

FOUCAULT, M. **Michel Foucault, uma entrevista: sexo, poder e a política da identidade**. 2004. Pg. 265. Disponível em: <file:///C:/Users/Admin/Downloads/4995-11878-1-SM.pdf>. Acesso em 29 jun. 2019.

GONÇALVES, M; BRITTO, P. E. **Efeitos orgânicos da cocaína**. 2012. Disponível em: <http://www.polbr.med.br/ano12/prat0812.php>. Acesso em 15 jun. 2019.

GRUNE, C. **Nova política de drogas aposta na repressão**. 2019. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/ conteudo/cadernos/jornal da lei/2019/04/680342-nova-politica-de-drogas-aposta-na-repressao.html>. Acesso em 3 jul. 2019.

LARANJEIRA, R. R. **Dependência química**. 2011. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/entrevistas-2/dependencia-quimica-entrevista/>. Acesso em 03 jul. 2019.

LARANJEIRA, R. R. **Contra a descriminalização da maconha**. 2008. Disponível em: <https://www.uniad.org.br/images/stories/publicacoes/texto/Ronaldo%20Laranjeira%2008.pdf>. Acesso em 09 ago. 2019.

LIMA, F. **Haxixe**. 2010. Disponível em: <https://www.infoescola.com/drogas/haxixe/>. Acesso em 16 jun. 2019.

LOPES, M. A. **Drogas: 5 mil anos de viagem**. 2006. Disponível em: <https://super.abril.com.br/ciencia/drogas-5-mil-anos-de-viagem/>. Acesso em 14 jun. 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **PFDC Questiona alterações na política nacional sobre drogas**. 2019. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pfdc-questiona-alteracoes-na-politica-nacional-sobre-drogas>. Acesso em 03 jul. 2019.

RIVAS.C. **História e evolução das drogas**. 2016. Disponível em: <https://caiorivas.jusbrasil.com.br/artigos/317748721/historia-e-evolucao-das-drogas>. Acesso em 07 jun. 2019.

SOUZA, R. D. **Drogas, por que legalizar? a interferência do direito penal na questão das drogas**. 2011. Disponível em: <https://monografias.brasescola.uol.com.br/direito/drogas-por-que-legalizar-interferencia-direito-penal-na-questao-das-drogas.htm>. Acesso em 09 ago. 2019.

.

TORCATO, C. E. M. **A história das drogas e sua proibição no brasil: da colônia à república**. 2016. Disponível em: [https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2016/09/Torcato\\_Historia\\_Probi%C3%A7%C3%A3o\\_Brasil\\_USP\\_2016.pdf](https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2016/09/Torcato_Historia_Probi%C3%A7%C3%A3o_Brasil_USP_2016.pdf) Acesso em: 07 jun. 2019.

VARELLA, D. **Guerra ao tráfico?**. 2011. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/drauzio/artigos/guerra-ao-trafico-artigo/>. Acesso em 02 jul. 2019.